



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

DECRETO Nº. 4005

Data: 18 de Setembro de 2014.

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar.*

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.867 de 16 de Dezembro de 2013.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2014, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil reais), conforme se especifica a seguir:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.02004 – Atividades do Departamento de Administr.

000140– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais

000 – Recursos Ordinários (livres)

.....R\$ 100.000,00 (cancelamento)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201-02037 – Manutenção do Ensino Fundamental-

FUNDEB

001030– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais

000 – Recursos Ordinários (livres)

.....R\$ 50.000,00 (Superávit Finan.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201-02034 – Manutenção do Ensino Fundamental

000740– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

000 – Recursos Ordinários (livres)

.....R\$ 100.000,00 (cancelamento)

Superávit financeiro fonte 101	R\$ 50.000,00
--------------------------------	---------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

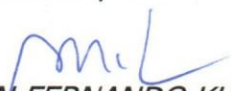
e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000

- PLANALTO - PARANÁ

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezoito dias do mês de Setembro de 2014.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL